



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral

ORDEM DE SERVIÇO JUCERJA/SGE N.º 03 de 13 de dezembro de 2023

CONSIDERANDO:

- I - o disposto no art. 26, da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994;
- II - o disposto no inciso IV, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- III - as recentes atualizações legislativas originadas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração; e
- IV - a necessidade de uniformização dos procedimentos referentes à processos que versem sobre mudança de escrituração no âmbito dessa Autarquia.

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 59, do Decreto n. 48.123, de 08 de junho de 2022, **determina:**

Art. 1º - Os processos relacionados aos livros contábeis referentes a pedidos de alteração na escrituração contábil, recomposição de livros e à declaração de enquadramento prevista na Deliberação JUCERJA n. 120, de 22 de julho de 2020, serão decididos pela **ÁREA DE AUTENTICAÇÃO DE LIVROS**.

Parágrafo único - Todos os processos que versam sobre as matérias acima elencadas devem ser enviados para a **SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO** para redistribuição.

Art. 2º - Ficam expressamente revogadas as determinações contidas na **ORDEM DE SERVIÇO JUCERJA/SGE N.º 02 de 30 de outubro de 2023**.

GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA VOI

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ID.: 5106185-6



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Oliveira de Souza Voi, Secretário Geral**, em 13/12/2023, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **65132165** e o código CRC **5ED06A33**.

Telefone: 2334-5420